

PROJETO DE LEI N. 80 /2014

A Sessão Legislativa
PL 80/2014
9.12.2014
Assunto:
Prestação de contas

“Concede o Título de Cidadã Acreana a Ilustríssima Senhora **JANAINA SANCHEZ MARSZALEK** e da outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Senhora **JANAINA SANCHEZ MARSZALEK**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,
09 de Dezembro de 2014


Deputado **Eduardo Farias**
PC do B

JUSTIFICATIVA

Desejamos congratular com honras a Senhora **JANAINA SANCHEZ MARSZALEK** através do Título de Cidadã Acreana, como um sincero reconhecimento do Acre e de seu povo pelos relevantes serviços e contribuições que o mesmo tem concedido à Sociedade Acreana.

JANAINA SANCHEZ MARSZALEK é natural da cidade de Porto Velho – RO, nascida em 13 de Novembro de 1984.

Chegou ao Estado do Acre em 1988, onde, em conjunto com seus pais, abriram a primeira galeteria de frango assado do Acre, “O Brazinha”.

Militou no movimento estudantil, como também participou do primeiro grêmio estudantil do Colégio Meta e do primeiro DCE da Uninorte.

Filiada ao PSB desde 2005, foi Presidente da Juventude Socialista Brasileira.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Rio Branco nos anos de 2009 e 2010. Em 2011 foi convidada a trabalhar na articulação do Governador do Estado do Acre junto a Assembleia Legislativa.

Por este currículo, torna-se inquestionável a concessão do Título de Cidadão Acreano a essa grande mulher que, residente no Estado há aproximadamente 26 (vinte e seis) anos, já faz parte da história do Acre com seus relevantes serviços, o que há de contribuir de uma forma grandiosa para a nossa Sociedade.

Portanto, diante das justificativas acima mencionadas, confiamos na rápida tramitação do presente Projeto de Lei e, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,

09 de Dezembro de 2014


Deputado **Eduardo Farias**

PC do B